

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DE

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços de Leitura de Diários Oficiais

PARTES:

1. **CONTRATANTE: INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, associação privada, inscrita no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, com sede no Pov. Timbauba, s/n, Zona Rural, CEP. 57.570-000, em Cacimbinhas, Estado de Alagoas.

2. **CONTRATADA: AUTOCLIP - SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.777.333/0001-85, com sede na Rua Amando de Barros, nº 1040, Sala 404, Edifício Chanceler, CEP 18600-050, em Botucatu, Estado de São Paulo.

As Partes acima qualificadas, tendo celebrado o Contrato de Prestação de Serviços de Leitura de Diários Oficiais, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação da vigência** do Contrato de Prestação de Serviços de Leitura de Diários Oficiais, cujo objeto original é a prestação de serviços de leitura do Acervo de Diários Oficiais monitorados pela AUTOCLIP, a partir dos termos de busca informados pelo CONTRATANTE (Anexo II)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se em **03 (três) de junho de 2025** e findando em **03 (três) de junho de 2026**.

Parágrafo Primeiro: Fica ratificado que o presente contrato originalmente vige por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados do seu aceite, e que cada período de 1 (um) ano corresponde a uma nova adesão, ainda que por prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor da contraprestação permanece sendo o estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato original, sendo o pagamento à AUTOCLIP o valor de **R\$149,00 (cento e quarenta e nove reais) mensais**, a ser pago todo dia 22 de cada mês, através de boleto bancário e mediante a apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Fica mantido o direito de reajustar anualmente os preços dos serviços com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a contar da primeira contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços de Leitura de Diários Oficiais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Botucatu/SP, 19 de Setembro de 2025.

AUTOCLIP – SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LTDA CNPJ nº 10.777.333/0001-85

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB CNPJ nº 12.955.134/0001-45

Testemunha_____ CPF

Testemunha_____ CPF
